

Termo Aditivo nº 096.3 ao Contrato de Prestação de Serviços de Rádio Taxi que entre si celebram a AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A e a ASSOCIAÇÃO RADIOTAXI FAIXA VERMELHA.

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, a **AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A**, sociedade de economia mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.324.976/0001-94 com sede na Rua Eng. Rebouças, 1732, Rebouças, nesta capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente **Dario Luiz Dias Paixão**, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.942.229-77 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **Frederico Augusto Munhoz da Rocha Lacerda**, inscrito no CPF/MF sob o nº 841.681.379-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO RADIOTAXI FAIXA VERMELHA**, associação organizada para fins não econômicos, na forma do art. 53 do Código Civil, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.522.225/0001-32, e Inscrição Estadual nº 902.29027-30, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Doutor Goulin nº. 1699 - Bairro Hugo Lange, CEP 80.040-280, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Willian Castanha Oliveira**, CPF/MF nº 032.147.729-45, e pelo Diretor Financeiro **Silvio Mazzarotto Neto**, CPF/MF nº 027.298.889-85, na condição de representantes de seus Associados, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **Terceiro Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte de Colaboradores via Aplicativos, de acordo com o Art. 29 - II da Lei nº 13.303/2016, e do Art.26 - II do Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC/ACD, das autorizações contidas no Processo Administrativo nº 01-038490/2023, das demais legislações aplicáveis à espécie e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente ajuste tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato por **12 (doze) meses** a partir de **14 de abril de 2026**, e o reajuste das tarifas, de acordo com o Decreto nº 2652 de 19/12/2025, demais legislações vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Quitação

A **CONTRATADA** dá plena, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações da **CONTRATANTE** relativa aos pagamentos ou repasses do termo originário e suas alterações, nada mais podendo reclamar sob qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Gestor e Suplente

A Gestão do presente contrato e seu suplente, passa a ser exercida pela colaboradora Maria Juliana Roberto – matrícula nº 71.076 e como Suplente Geovani Simioni de Barros – matrícula nº 71.090.

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário e demais ajustes não alterados pelo presente instrumento.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento para um só efeito, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

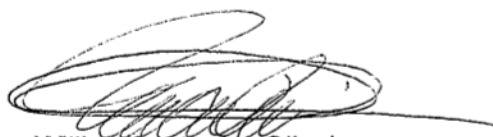
Curitiba, 22 de abril de 2026.

AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A


Dario Luiz Dias Paixão
Diretor Presidente

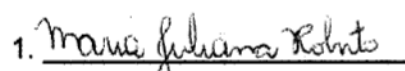

Frederico A. Munhoz da Rocha Lacerda
Diretor Administrativo e Financeiro

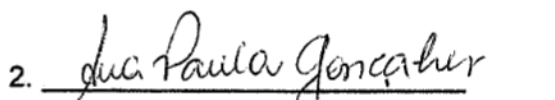
ASSOCIAÇÃO RADIOTAXI FAIXA VERMELHA


Willian Castanha Oliveira
Diretor Presidente


Silvio Mazzarotto Neto
Diretor Financeiro

Testemunhas:

1. 
NOME: Maria Juliana Roberto
CPF nº 021.818.049-74

2. 
NOME:
CPF nº 075.187.009-99